



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR  
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230  
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

**PROJETO DE LEI Nº xx/2024** **Nº 3 4 4 8 / 2 4**

SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 2128, de 15 de dezembro de 2014, e dá outras providências, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica por força desta Lei alterado o disposto no § 1º do art. 69 da Lei Ordinária nº 2128, de 15 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 69**

(...)

**§1º** O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho receberá, pelos seus serviços prestados à comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor de R\$ 4.119,49 (quatro mil cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos), reajustados anualmente ao mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 19 de Janeiro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230  
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

**JUSTIFICATIVA**

**№ 3448/24**

**I – MÉRITO**

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: "Altera a Lei Ordinária nº 2128, de 15 de dezembro de 2014, e dá outras providências, na forma que especifica. ".

**II – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa, "Altera a Lei Ordinária nº 2128, de 15 de dezembro de 2014, e dá outras providências, na forma que especifica. ".

A Reposição salarial nos vencimentos e proventos dos membros do Conselho Tutelar de Sarandi, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos meses de Janeiro a Dezembro de 2023, visa garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

Ainda, o aumento salarial a ser concedido aos membros do Conselho Tutelar visa a valorização como forma de reconhecimento por seus esforços na execução de suas atribuições, bem como incentivo ao constante aperfeiçoamento de suas capacidades laborais.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

**Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024**

**WALTER VOLPATO**

**Prefeito de Sarandi**

